



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025**

**CONTRATANTE (UASG):**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e com rótulo intacto, utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 175.954,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 12/12/2025, às 09h00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARAS:**

Sim

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

Não

## **SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO**
  - 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
  - 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
  - 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  - 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
  - 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
  - 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
  - 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
  - 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
  - 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
  - 11. DOS RECURSOS**
  - 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
  - 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**
  - 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
  - 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025**

(Processo SEI n.º 0006070-92.2025.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS E COM RÓTULO INTACTO**, de acordo com a tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**GRUPO G1 (JOÃO PESSOA/PB)**

ITE M	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	EXPECTATIV A DE CONSUMO
1	445485	<b>ÁGUA MINERAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Natural sem gás;</li><li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li><li>• Tampa de pressão e lacre;</li><li>• Contendo 20 litros;</li></ul>	UN	7.000	60%

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>			
2	229112	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UN	150	50%

**GRUPO G2 (CAMPINA GRANDE/PB)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
3	445485	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> </ul>	UN	1.600	60%

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>			
4	229112	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade 20 litros;</li> <li>Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UN	100	50%

**GRUPO G3 (CAMPUS NOVA CRUZ/RN)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
5	445485	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Natural sem gás;</li> <li>Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>Tampa de pressão e lacre;</li> <li>Contendo 20 litros;</li> <li>Sem vasilhame;</li> <li>Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UN	2.000	60%
6	229112	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade 20 litros;</li> </ul>	UN	300	50%

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>		
--	--	--	--	--

#### **GRUPO G4 (CAMPUS MONTEIRO/PB)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
7	445485	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Natural sem gás;</li> <li>Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>Tampa de pressão e lacre;</li> <li>Contendo 20 litros;</li> <li>Sem vasilhame;</li> <li>Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UN	5.000	60%
8	229112	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade 20 litros;</li> <li>Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UN	150	50%

#### **GRUPO G5 (CAMPUS ESPERANÇA/PB)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
9	445485	<b>ÁGUA MINERAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	4.000	60%
10	229112	<b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UND	200	50%

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

**2.2. Integrará o presente certame licitatório, na qualidade de órgão participante, o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus Nova Cruz, o Instituto Federal da Paraíba (IFPB) - Campus Monteiro e o Instituto Federal da Paraíba (IFPB) - Campus Esperança, conforme manifestações consignadas na Intenção de Registro de Preços - IRP n.º 0019/2025.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **3.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O benefício a que se refere item **3.1** fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. sociedades cooperativas;
- 3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);
- 3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.13. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item **3.7.7.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.5.** e **3.7.6.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens **3.7.5.** e **3.7.6.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item **3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, **sendo vedado:**
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

### **5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL DO GRUPO;**

5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação aos quantitativos totais fixados para os ITENS e para os GRUPOS;

5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo (se houver);

5.1.5. Descrição do objeto, inclusive marca e modelo (se for o caso), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

6.19.3.1 Para fins do disposto no item **6.19.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **6.19 e 6.20**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 7.8** como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

6.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### **7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.8. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

#### **GRUPO G1 (JOÃO PESSOA/PB)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE

			ADMITIDO (R\$)	(R\$)
1	<b>ÁGUA MINERAL</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	7.000	7,52
2	<b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UND	150	20,74
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO G1 (R\$)</b>				55.751,00

**GRUPO G2 (CAMPINA GRANDE/PB)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE (R\$)
3	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	1.600	8,37	13.392,00
4	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UND	100	22,71	2.271,00

<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO G2 (R\$)</b>	15.663,00
--------------------------------------	-----------

**GRUPO G3 (CAMPUS NOVA CRUZ/RN)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE (R\$)
5	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	2.000	7,52	15.040,00
6	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> </ul>	UND	300	20,74	6.222,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>			
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO G3 (R\$)</b>		21.262,00		

#### **GRUPO G4 (CAMPUS MONTEIRO/PB)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE (R\$)
7	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Natural sem gás;</li> <li>Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>Tampa de pressão e lacre;</li> <li>Contendo 20 litros;</li> <li>Sem vasilhame;</li> <li>Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	5.000	8,37	41.850,00

8	<b>GARRAFÃO POLIPROPILENO</b> DE <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UND	150	22,71	3.406,50
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO G4 (R\$)</b>					45.256,50

#### **GRUPO G5 (CAMPUS ESPERANÇA/PB)**

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDA DE (R\$)
9	<b>ÁGUA MINERAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT</li> </ul>	UND	4.000	8,37	33.480,00

	<p>NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>				
10	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UND	200	22,71	4.542,00
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO G5 (R\$)</b>					38.022,00

7.8.1. O orçamento estimado da contratação objeto da presente licitação não será de caráter sigiloso.

7.9. Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

7.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.9.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b) REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

b.1) consulta " ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

**c) REGULARIDADE TRABALHISTA:**

c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

d.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento de produto compatível com o constante nos itens 1, 3, 5, 7 e 9 do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior à constante na tabela a seguir (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÍNIMA FORNECIDA
01	Água mineral	3.500
03	Água mineral	800
05	Água mineral	1.000
07	Água mineral	2.500
09	Água mineral	2.000

d.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

d.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.2) Alvará Sanitário vigente do fabricante da água mineral, em atendimento à resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA.

**d.3) Declaração do fabricante da água mineral a ser fornecida (itens 1, 3, 5, 7 e 9) de que aceita receber o produto cotado nos itens 2, 4, 6, 8 e 10, respectivamente, para envasar seu produto, nas futuras trocas.**

**e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

e.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

**8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.1.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.1.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem **8.1.8.1.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.1.10.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.1.10.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.1.11. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.8.1**.

8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 9.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, cujos valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice previsto no Termo de Referência/Minuta da ARP.

9.9 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
    - 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
  - 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (**SEI nº 0006070-92.2025.6.15.8000**) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2.** O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **12.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **12.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1.**

12.5.1. A multa será calculada na forma prevista no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

12.5.2.3. por via judicial.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **12.2.**

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8., 12.1.12., 12.1.10., 12.1.11. e 12.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedural e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **12.2.1, 12.2.2. e 12.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.1. O recurso de que trata o item **12.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As eventuais despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para o exercício de 2025, Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167648, Elemento de Despesa 339030, Plano Interno ADM MATAUX.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 Conforme constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.
- 16.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
  - 16.9.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.**
  - 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.
  - 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:
    - 16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR (2221096);
    - 16.12.2 ANEXO II - Das Especificações e dos Quantitativos (2250132);
    - 16.12.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (2179159);
    - 16.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP (2197732).

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

**ANDREZA ALVES GOMES  
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 25/11/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2250131&crc=822C88B5](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2250131&crc=822C88B5), informando, caso não preenchido, o código verificador **2250131** e o código CRC **822C88B5**.

---

0006070-92.2025.6.15.8000

2250131v2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025  
(Processo SEI n.º 0006070-92.2025.6.15.8000)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**Contratação - Termo de Referência Material Consumo nº 54/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT/SEGMAC**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e com rótulo intacto, destinados ao consumo no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, nas unidades da Sede (João Pessoa), Anexo do Distrito Industrial e Fórum Eleitoral de Campina Grande, conforme especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência - TR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.3. ESPECIFICAÇÕES**

**GRUPO I (JOÃO PESSOA/PB)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
1	445485	<b>ÁGUA MINERAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> </ul>	UN	7.000	60%

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampa de pressão e lacre;</li><li>• Contendo 20 litros;</li><li>• Sem vasilhame;</li><li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li><li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir:<br/>Decreto nº 3.029 de 16/04/99;<br/>ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e<br/>ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li><li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|

2	229112	<b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UN	150	50%
---	--------	--	----	-----	-----

**GRUPO II ( CAMPINA GRANDE/PB)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
3	445485	<b>ÁGUA MINERAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> </ul>	UN	1.600	60%

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>			
4	229112	<b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b>	UN	100	50%

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>		
--	--	---	--	--

### GRUPO III ( CAMPUS NOVA CRUZ/RN)

I T E M	CA TM AT	ESPECIFICAÇÕES	UN D	QUANTID ADE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
5	44 54 85	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três)</li> </ul>	UN	2.000	60%

		<p>meses, contados da data da entrega;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>			
6	22 91 12	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UN	300	50%

**GRUPO IV ( CAMPUS MONTEIRO/PB)**

ITEM	CA TM AT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
7	44 54 85	<b>ÁGUA MINERAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> </ul>	UN	5.000	60%

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>			
8	22 91 12	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade 20 litros;</li> <li>Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UN	150	50%

#### GRUPO V ( CAMPUS ESPERANÇA/PB)

ITEM	CATALOGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	EXPECTATIVA DE CONSUMO
9	44 54 85	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Natural sem gás;</li> </ul>	UND	4.000	60%

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>		
1 0	22 91 12	<b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b>	UN D	200 50%

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade 20 litros;</li><li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li></ul>		
--	--	--	--

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a utilização do sistema de registro de preços prende-se ao fato de que há necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente todo o quantitativo a ser demandado, já que é frequente a solicitação de materiais, situações albergadas nos incisos I e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto 10.818/2021](#).

1.6. O julgamento da licitação deverá ser processada pelo critério de menor preço.

1.7 A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar sistema de registro de preços e a ata que se originará da contratação terá a duração de 1 ano, podendo ser prorrogado nos moldes da [Lei 14.133/2021](#).

1.8. As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, no item 59 - Despesa com aquisição de gêneros alimentícios.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução corresponde ao fornecimento da água mineral natural descrita no item 1.2 deste Termo de Referência, com observância de todo o ciclo de vida do produto, incluindo acondicionamento, transporte e entrega, de forma a atender às necessidades do TRE/PB.

#### 4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. A presente contratação atende aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial:
- 4.1.2. Utilização de **garrafões retornáveis de 20L**, reduzindo significativamente a geração de resíduos sólidos em comparação com garrafas descartáveis.
- 4.1.3. Diminuição de impacto ambiental relacionado à logística e armazenamento, aproveitando a infraestrutura já existente no TRE/PB.
- 4.1.4. Contribuição para os objetivos da **Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)**, por meio da redução de consumo de plásticos descartáveis.
- 4.1.5. Atendimento ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.
- 4.1.6.. Incentivo ao consumo consciente, alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

#### 4.2. Da exigência de amostra

- 4.2.1. Não haverá solicitação de amostra.

#### 4.3. Subcontratação

- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. A ordem de compra e respectivo empenho será enviado para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor e começará a contar o prazo para início de entrega, independentemente de sua confirmação.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. As entregas serão de acordo com a necessidade do Órgão, da seguinte maneira:
  - 5.1.3.1. **quando o local de entrega for a Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB**, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico ou e-mail, para o item 1; e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 2.

**5.1.3.2. quando o local de entrega for o Fórum Eleitoral de Campina Grande, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n – Liberdade – Campina Grande/PB,** o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico ou e-mail, para o item 3; e no prazo máximo de **10 (dez) corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 4.

**5.1.3.3. quando o local de entrega for o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus Nova Cruz; Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN,** o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico ou e-mail, para o item 5; e no prazo máximo de **10 (dez) corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 6.

**5.1.3.4. quando o local de entrega for o Instituto Federal da Paraíba (IFPB) - Campus Monteiro; Ac. Rodovia PB 264, s/n - Vila Santa Maria - Monteiro-PB,** o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico ou e-mail, para o item 7; e no prazo máximo de **10 (dez) corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 8.

**5.1.3.5. quando o local de entrega for o Instituto Federal da Paraíba (IFPB) - Campus Esperança; situado na Rodovia PB 121 - sem número, Estrada para Areial, Esperança/PB,** o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico ou e-mail, para o item 5; e no prazo máximo de **10 (dez) corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 6.

5.1.4. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo, por meio dos telefones (83) 3512.1205/1204 ou pelo e-mail: [segmac@tre-pb.jus.br](mailto:segmac@tre-pb.jus.br) para o Grupo I; na Diretoria do Fórum Eleitoral de Campina Grande pelo telefone (83) 2102.3501 ou e-mail [santos@tre-pb.jus.br](mailto:santos@tre-pb.jus.br) para o Grupo II; no IFRN (Campus Nova Cruz) por meio do telefone (84) 4007-4105 ou email [compat.nc@ifrn.edu.br](mailto:compat.nc@ifrn.edu.br) para o grupo III; no IFPB (Campus Monteiro) por meio do telefone (83) 8792-3609 ou e-mail [josenildo.souza@ifpb.edu.br](mailto:josenildo.souza@ifpb.edu.br) para o grupo IV; IFPB (Campus Esperança) por meio do telefone (83) 93452882 ou e-mail [jose.cunha@ifpb.edu.br](mailto:jose.cunha@ifpb.edu.br) para o grupo V.

## 5.2. Da Ata de Registro de Preços

5.3. A Ata terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, (arts. 22 e 25 do Decreto 11.462/2023).

5.3.1. Na prorrogação deverão ser restabelecidos o quantitativo inicial para assegurar o fornecimento por mais 01 ano.

5.3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, impulsionado pelo gestor do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora
- 6.3. O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Assessoria Jurídica - ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.1.2. Do recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação, a ser realizada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

7.1.5. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.10. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail [segmac@tre-pb.jus.br](mailto:segmac@tre-pb.jus.br).

7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de](#)

2021.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMAT (coordenadoria de material) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.3.2. No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

8.2.2. apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;

8.2.3. apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

8.2.4. comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o obtido por meio de pesquisa de mercado a ser realizada pela Seção Competente deste Tribunal.

## 10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 10.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5.1. A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

10.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

10.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

10.5.2.3. por via judicial.

10.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%

10.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 10.2.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11., e 10.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

**SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA  
CHEFE SUBSTITUTO(A) DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 22/10/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2022/2022/lei/L11419.htm).

**JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUTO  
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUTO em 22/10/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALINE CORRÊA DOS SANTOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 22/10/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JEAN DOS SANTOS DINIZ**  
**SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FÓRUM**



Documento assinado eletronicamente por JEAN DOS SANTOS DINIZ em 23/10/2025, às 07:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2221096&crc=874D7E82](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2221096&crc=874D7E82), informando, caso não preenchido, o código verificador **2221096** e o código CRC **874D7E82**..

0006070-92.2025.6.15.8000

2221096v14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

**Anexo****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025**

(Processo SEI n.º 0006070-92.2025.6.15.8000)

**ANEXO II****DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS****GRUPO G1 (JOÃO PESSOA/PB)**

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário X Quantidade (R\$)
1	<b>ÁGUA MINERAL</b> • Natural sem gás;	UND	7.000		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; (RDC 274, de 22/09/2005); ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações;</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>			
2	<b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses</li> </ul>	UND	150	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO G1 (R\$)</b>				

#### GRUPO G2 (CAMPINA GRANDE/PB)

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário X Quantidade

						(R\$)
3	<b>ÁGUA MINERAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Natural sem gás;</li><li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li><li>• Tampa de pressão e lacre;</li><li>• Contendo 20 litros;</li><li>• Sem vasilhame;</li><li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li><li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; (RDC 274, de 22/09/2005); ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações;</li><li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li></ul>		UND	1.600		
4	<b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade 20 litros;</li><li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses</li></ul>		UND	100		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO G2 (R\$)</b>						

**GRUPO G3 (CAMPUS NOVA CRUZ/RN)**

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário X Quantidade (R\$)
5	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	2.000		
6	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme</li> </ul>	UND	300		

normas da ANVISA e legislação aplicável.

**VALOR TOTAL DO GRUPO G3 (R\$)**

**GRUPO G4 (CAMPUS MONTEIRO/PB)**

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário X Quantidade (R\$)

7	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	5.000		
8	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UND	150		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO G4 (R\$)</b>					

**GRUPO G5 (CAMPUS ESPERANÇA/PB)**

Item	Especificações	Un d	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário X Quantidad e (R\$)
9	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UN D	4.000		
10	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da</li> </ul>	UN D	200		

	data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO G5 (R\$)</b>				

**OBSERVAÇÃO:**

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 25 de novembro de 2025.

**ANDREZA ALVES GOMES**  
**PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 25/11/2025, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2250132&crc=D4679319](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2250132&crc=D4679319), informando, caso não preenchido, o código verificador **2250132** e o código CRC **D4679319**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025  
(Processo SEI n.º 0006070-92.2025.6.15.8000)**

**ANEXO III**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPB nº 9/2025 -  
SEGMAC****1. Necessidade da contratação**

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água mineral para o Fórum Eleitoral de Campina Grande e Sede do TRE/PB, tendo em vista a proximidade da expiração da ARP 82/2025 1945909 (Grupo João Pessoa) e o término da vigência da ARP 08/2024 1887868 (Grupo Campina Grande).

**2. Equipe de planejamento**

2.1. José Flávio Nogueira de Souto, Sulamita Sousa de Oliveira, Jean Santos Diniz e Aline Corrêa dos Santos.

**3. Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza**

- 3.1. Lei 14.133/2021
- 3.2. Decreto 11.462/2023
- 3.3. Portaria 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE
- 3.4. IN 01/2018 TRE/PB

**4. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade**

4.1. DFD – Despesa Prevista no PACONT 2025: [https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/planos-de-contratacoes/arquivos/2025/tre-pb-plano-de-contratacoes-ordinarias-2025/@\\_display-file/file/TRE-PB-plano-de-contratacoes-ordinarias.pdf](https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/planos-de-contratacoes/arquivos/2025/tre-pb-plano-de-contratacoes-ordinarias-2025/@_display-file/file/TRE-PB-plano-de-contratacoes-ordinarias.pdf)

4.2. Item do Plano de Contratações: 59 - Despesa com aquisição de gêneros alimentícios (ordinário)

**5. Requisitos da contratação**

5.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

5.2. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, utilizando-se o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, em virtude das características do objeto, onde há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, como possibilita o art. 3º, inciso I e IV do Decreto nº 11.462/2023.

5.3 A Ata terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como, os preços registrados poderão ser

alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, (arts. 22 e 25 do Decreto 11.462/2023).

5.3.1. Na prorrogação deverão ser restabelecidos o quantitativo inicial para assegurar o fornecimento por mais 01 ano.

5.3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, impulsionado pelo gestor do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.5. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que apresente avarias, defeito de fabricação ou que não atenda às especificações do edital.

5.6. A água mineral, sem gás, deverá ser acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail ou telefone, no prazo máximo de 24 horas (em dias úteis), no edifício Sede, Anexo do Distrito Industrial e Fórum de Campina Grande.

5.7. Os produtos serão solicitados por e-mail, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em dias úteis.

5.8. Para fins de habilitação, será exigido Alvará Sanitário da empresa engarrafadora, dentro do seu prazo de validade; e para fins de contratação, será exigido Alvará Sanitário da empresa distribuidora, dentro do seu prazo de validade, caso utilize sua marca registrada nos produtos.

5.9. As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

## 6. Estimativa das quantidades

6.1. A estimativa foi elaborada com base em consumo dos exercícios de 2022 a 2024 e nas necessidades previstas para o biênio 2026/2027, observando o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Foi formalizada planilha com descriptivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis.

QUANTIDADES REGISTRADAS			PREVIS ÃO PARA 2026/2 027
2022 134 8809	2023 15 96597	2024/2 025 188786 8 1945 909	
GRUPO I (JP) Água mineral -	GRUPO I (JP) Água mineral	GRUPO I (JP) Água mineral	GRUPO I (JP) Água mineral -

3.500 UND	- 3.500 UND	- 7.000 UND	7.000 UND
Garrafão de polipropil eno - 150 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 100 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 150 UND	Garrafão de polipropil eno - 150 UND
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
----- --	----- -----	----- -----	----- --
<b>GRUPO II (CG)</b>	<b>GRUPO II (CG)</b>	<b>GRUPO II (CG)</b>	<b>GRUPO II (CG)</b>
Água mineral - 500 UND	Água mineral - 800 UND	Água mineral - 1.600 UND	Água mineral - 1.600 UND
Garrafão de polipropil eno - 50 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 50 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 100 UND	Garrafão de polipropil eno - 100 UND

## **7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

7.1 O suprimento de água potável para consumo humano nas edificações do Tribunal pode ser realizado por intermédio das seguintes soluções:

7.1.1 Aquisição e instalação ou locação de purificadores de água;

7.1.2 Aquisição de água mineral em garrafas de 500 ml;

7.1.3 Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, de forma parcelada, por Sistema de Registro de Preços.

7.1.4 A aquisição e instalação ou locação de purificadores de água demandaria desembolso de vultosa quantia inicial, visto que seria necessário a aquisição dos equipamentos de uma só vez para garantia da continuidade do abastecimento de água. Em caso de locação de purificadores, seria necessário fazer adequação hidráulica das instalações (para obter pontos de água) e acarretaria pagamento mensal de locação, independente de maior ou menor utilização, com eventual risco de resarcimento de equipamentos eventualmente avariados. De toda forma, os estudos dessa solução serão continuados para investigar alternativas modernas viáveis à realidade da Secretaria do TRE-PB.

7.1.5 O fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml requer refrigeração, ensejando a aquisição ou locação de equipamentos para esse fim, além de produzir volume considerável de material para descarte, o que contraria as recomendações de consumo consciente, com maior impacto ambiental e possíveis reflexos em outros contratos deste Tribunal, por exemplo, o do serviço de limpeza e de coleta de resíduos sólidos ou de coleta de resíduos recicláveis, dado o aumento do volume de material a ser recolhido e descartado.

7.1.6 A aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros, com fornecimento por demanda, via Sistema de Registro de Preços, é a que desponta como a mais adequada, já

que está alinhada às boas práticas ambientais. Além disso, não necessita de refrigeração nem de adaptações nas instalações civis, hidráulicas e elétricas dos prédios, aproveitando os equipamentos já em operação e a estrutura existente. Também não demanda nova destinação de área para armazenamento dos vasilhames, e o fornecimento pode ser parcelado conforme a necessidade do Tribunal, com pagamento vinculado à quantidade efetivamente entregue. Assim, permite a renovação gradual do estoque do produto, evitando desperdícios.

## **8. Providências para adequação do ambiente do órgão**

8.1. Não será necessária qualquer intervenção estrutural, elétrica ou de espaço físico.

## **9. Estimativas de preços ou preços referenciais**

9.1. Definida com base em pesquisa de mercado, em atendimento ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, conforme planilha anexa ao Termo de Referência.

## **10. Descrição da solução como um todo**

10.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e com rótulo intacto, destinados ao consumo no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

### **10.2. Prazos e Condições**

10.2.1 Fornecimento sob demanda, conforme solicitação por e-mail ou telefone, sendo:

**10.2.1.1. quando o local de entrega for a Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, n.º 201 – Tambiá – João Pessoa/PB**, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico (83. 3512.1205/3512.1431) ou e-mail (segmac@tre-pb.jus.br), para o item 1; e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 2;

**10.2.1.2. quando o local de entrega for o Fórum Eleitoral de Campina Grande, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n – Liberdade – Campina Grande/PB**, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico (83) 2102.3501/2102.3500) ou e-mail (santos@tre-pb.jus.br), para o item 3; e no prazo máximo de **10 (dez) corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 4.

10.2.2. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada deverá providenciar (quinze dias corridos) correção ou substituição, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

10.2.3. Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.

10.2.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da contratação para o recolhimento do material, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.

10.2.5. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

10.2.6. A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Gestão de Material de Consumo (SEGMAC) pelo telefone (83) 3512-1205/1204, ou pelo email segmac@tre-pb.jus.br. para o Grupo I e na Diretoria do Fórum Eleitoral de Campina Grande pelo telefone 2102.3501 ou email santos@tre-pb.jus.br. grupo II.

10.2.7. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail [segmac@tre-pb.jus.br](mailto:segmac@tre-pb.jus.br).

### 10.3. Recebimento

10.3.1. O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

10.3.2. Do Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.3.3. Do Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3.4. Dos bens rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.4.1 Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

### 10.4. Data estimada para entrega de materiais

10.4.1. 16/11/2025

## 11. Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto

11.1. A licitação será realizada por grupo, primando pelo princípio da eficiência e economicidade, bem como a melhoria da execução da gestão da Ata.

## 12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1. Atender todas as demandas das unidades eleitorais

12.2. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem contratemplos

12.3. Manter as práticas de sustentabilidade no Regional

12.4. Fornecer água potável para consumo a ser utilizado nas unidades eleitorais

## 13. Objeto

13.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, **acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e com rótulo intacto**, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

### GRUPO I (JOÃO PESSOA/PB)

I T E M	C A T M	ESPECIFICAÇÕES	UN D	QUA NT	EXPE CTAT IVA DE CON

A T				SUM O
1	4 4 5 4 8 5	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações;</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	7.00 0
2	2 2 9 1 1 2	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> <li>• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.</li> </ul>	UND	150 50%

**GRUPO II ( CAMPINA GRANDE/PB)**

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	EXPE CTAT IVA DE CON SUM O
3	44 54 85	<p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Natural sem gás;</li> <li>• Acondicionada em garrafão de polipropileno;</li> <li>• Tampa de pressão e lacre;</li> <li>• Contendo 20 litros;</li> <li>• Sem vasilhame;</li> <li>• Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega;</li> <li>• Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações;</li> <li>• Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</li> </ul>	UND	1.600	50%
4	22 91 12	<p><b>GARRAFÃO DE POLIPROPILENO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 20 litros;</li> </ul>	UND	100	50%

- Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.

#### 14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

14.1. Considerando a análise técnica, jurídica e administrativa, declara-se **viável a contratação** mediante Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, em consonância com os arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de classificação deste estudo como informação sigilosa (art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação).

**SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 05/09/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUTO**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUTO em 05/09/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JEAN DOS SANTOS DINIZ**  
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FÓRUM



Documento assinado eletronicamente por JEAN DOS SANTOS DINIZ em 08/09/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALINE CORRÊA DOS SANTOS**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 08/09/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2179159&crc=7DA3038C](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2179159&crc=7DA3038C), informando, caso não preenchido, o código verificador **2179159** e o código CRC **7DA3038C**.

---

Referência: Processo nº 0006070-92.2025.6.15.8000

SEI nº: 2179159



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025**  
(Processo SEI n.º 0006070-92.2025.6.15.8000)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - SECOMP**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2025**
**(Processo Nº 0006070-92.2025.6.15.8000)**
**Ata de Registro de Preços Nº XX/2025**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), **CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60**, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração ALESSANDRA MOTA DE MENEZES, nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 20205, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada no DOU em xx/xx/xxx, **processo administrativo SEI n.º 0006070-92.2025.6.15.8000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação – Pregão nº XX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **água mineral e garrafão de polipropileno de 20 litros para utilização nas unidades do TRE-PB (João Pessoa e Campina Grande)**, especificados nos itens 01 a 04 do Termo de Referência nº 37/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT/SEGMAC, anexo nº XX, do Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ nº:	Telefone nº:
Endereço:	E-mail:
CEP nº:	

Representante Legal:  
CPF nº 000.XXX.000.XX

It em	Descrição/E specificação	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor Unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, *não há [ou] São* órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

It em nº	Órgã os Parti cipan tes	Unid ade	Quanti dade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **Veda&atilde;o a acr&eacute;simo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**5.1.1 – Em caso de prorrogação serão restabelecidos os quantitativos registrados.**

**5.1.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, impulsionado pelo gestor do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e se obrigar nos limites dela;**

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025.**

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

## 12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

---

Alessandra Mota de Menezes  
Secretária de Administração

---

Representante legal  
Empresa

### **Empresa Contratada:**

#### **CNPJ:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF nº

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS  
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 22/09/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2197732&crc=404FF0ED](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2197732&crc=404FF0ED), informando, caso não preenchido, o código verificador **2197732** e o código CRC **404FF0ED**.

---

0006070-92.2025.6.15.8000

2197732v4